

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25021.000665/2023-09

2. Descrição da necessidade

2.1. A atual empresa contratada não demonstrou interesse em renovar o atual contrato nº 7/2019, conforme E-mail do Gestor do Contrato SEI nº 0036102595. Diante disso, faz-se necessário a contratação de uma nova empresa especializada na prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de uniformes, equipamentos, material de consumo e material de limpeza, para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe/SEMS/SE.

2.2. O Serviço de copeiragem é necessário e imprescindível para garantir o funcionamento das duas copas da SEMS/SE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, para prover serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios das copas, sua higienização, na preparação e distribuição do café, do chá e da água, oferecidos ao público interno e externo.

2.3. A presente contratação deverá atender as necessidades diárias de realização de serviços de copeiragem, nas dependências da SEMS/SE, atendidos todos os parâmetros e rotinas estabelecidas pelas normas e legislações pertinentes e encontra-se prevista no **PGC/2023, conforme documento SEI nº 0036099354, anexo ao Processo nº 25021.000665/2023-09.**

2.4. O serviço pretendido está enquadrado no art.1º, VIII, da Portaria nº 443/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018.

2.5. Sob a ótica de que o desafio da Administração Pública moderna é assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos, o processo de terceirização, devidamente manejado, atua como meio eficiente de modernização da estrutura estatal, esse entendimento é corroborado pelo TCU em seu Acórdão nº 256/2005 TCU-PLENÁRIO.

2.6. Ademais, a terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

2.7. Por fim, pretende-se com o novo procedimento licitatório, alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis na execução dessa atividade, bem como obter o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/SEMS/SE	Gilsa Lima Lobão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de copeiragem, deverão ser prestados de forma contínua, garantindo os benefícios esperados pela contratação de forma permanente. Por esta razão, o objeto da pretendida contratação classificação como continuado, aderente à sua definição, conforme a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. Para fins de licitação os serviços pretendidos deverão ser enquadrados no Art. 6º, da Lei nº 14.133/21, Incisos:

- XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- XVI - **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:**

a) os empregados fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle, e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº14.133, de 2021, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

4.4. A modalidade de licitação para contratação dos serviços pretendidos será a prevista no Art. 6º, Inciso XLI - pregão, da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ,assegurada a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, desde que atendidas as especificações do edital e contrato.

4.5. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, com carga horária de 44 horas semanais, distribuídas conforme a seguir:

- Segunda a quinta-feira: das 07h:00 às 17h:00
- Sexta-feira: das 07h:00 às 16h:00

4.6. Os serviços serão prestados nas dependências da Superintendência do Ministério da Saúde em Sergipe, considerando o seguinte endereço: **Avenida Tancredo Neves, nº 4.190, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-510, Aracaju/SE.**

4.7. Quanto a qualificação profissional:

4.7.1. PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO:

- Formação de nível básico - fundamental completo
- Demonstrar aptidão, capacidade e experiência, devidamente comprovadas para ao exercício da função.

4.8. **O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da classificação Brasileira de Ocupações (CBO), havendo disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva , é o seguinte:**

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO-CBO	Ocupação
Copeiragem	5134-25	Copeira

4.9. A contratação deverá ser baseada na CCT atual do Estado de Sergipe(Processo nº: 13175100102202379 e Registro nº: SE000008/2023/SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67).

- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000003/2023
- DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023
- NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000959/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100065/2023-07
- DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023

4.10. Os serviços de copeiragem serão executados de acordo com as necessidades/prioridades estabelecidas pela Contratante, observadas as especificações a seguir:

4.10.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA COPEIRA:

- Preparação e distribuição de café e água mineral aos empregados e visitantes;
- Recolhimento, lavagem, enchimento e devolução de garrafas térmicas, conforme rotina diária, ou sempre que necessário;
- Recolhimento das garrafas térmicas ,lavá-las e guardá-las adequadamente;
- Atendimento de solicitações de café e água;
- Auxílio no recebimento, separação e entrega de lanche aos empregados sempre que solicitado;
- Preparação de refeições leves, café, sucos, chá e correlatos;
- Lavagem adequada de utensílios da copa, antes e depois do uso;
- Lavagem de todos os utensílios, de forma a manter o ambiente sempre limpo e organizado;
- Limpeza diária dos eletrodomésticos;
- Limpeza quinzenal de geladeiras e freezers, utilizando-se de produtos adequados;
- Limpeza interna e externa dos armários;
- Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades de copeiragem;
- Limpeza adequada de embalagens de café e açúcar antes da guarda destes;
- Requisitar o material de consumo ao setor competente, necessário para o dia seguinte.
- Apresentar-se para o trabalho trajando uniforme limpo e impecável, com o devido asseio, bem como portando crachá de identificação.
- Auxílio em eventos;
- Outras atividades relacionadas com a função de copeiro

4.10.2. ROTINA DIÁRIA DA COPEIRAGEM

- Preparar café considerando os horários determinados pelo Serviço de Gestão Administrativa;
- Disponibilizar água quente sempre que solicitado para fazimento de chá;
- Atender aos eventos da SEMS/SE, desde que sejam realizados no endereço sede da mesma, sempre que necessário.

4.11. Horários de intervalo e Férias

4.11.1. O horário de almoço dos funcionários deverá ser previamente acordado com a Contratante, evitando que todos almocem no mesmo horário.

4.11.2. O planejamento das férias dos funcionários deverá ser aprovado pela Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4.11.3. A Contratante poderá solicitar que as férias ocorram nos períodos de recesso escolar, sem a reposição do profissional, com a devida glosa na nota fiscal do mês de prestação do serviço, desde que não haja prejuízos a prestação dos serviços.

4.11.4. A Contratada deverá apresentar o planejamento de férias dos funcionários 60 (sessenta) dias antes de finalizar o período aquisitivo dos mesmos, para que a Contratante possa analisar e realizar a devida aprovação. Qualquer necessidade de alteração no planejamento deverá ser comunicado a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.11.5. A Contratada deverá informar, com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do início das férias, o profissional que fará a substituição, devendo, junto à comunicação, ser encaminhada toda documentação exigida dos funcionários no início do contrato. Caso a documentação do ferista não seja enviada com antecedência, a Contratante poderá não aceitar que o profissional preste o serviço, até que seja encaminhada a documentação, registrando, assim, a falta nos dias de ausência de reposição.

4.12. A contratada deverá apresentar as seguintes comprovações

4.12.1. Que possui aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

4.12.2. Que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.12.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

4.12.4. Que já executou prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame;

4.12.5. Caso sua sede não esteja localizada na cidade de Aracaju-Sergipe, deverá ser apresentado comprovação de que dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

4.13. **Material:** A Administração poderá, após análise, rejeitar parte ou todo o material que estiver fora das especificações ou mesmo apresentarem baixa qualidade, mesmo que tenha sido aceito na fase licitatória. Cabe registrar que a qualidade do produto não é passível de verificação durante a fase licitatória.

4.13.1. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de acordo com a demanda, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.14. Requisitos de sustentabilidade:

4.14.1. Sob a ótica do direito interno, o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/21, prescreve “o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável” como objetivo do processo licitatório.

4.14.2. A contratada deverá atender, no que couber, as leis e normativos a seguir:

- Guia Nacional de contratações sustentáveis-SET/2023.
- Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MPDG - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.15. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

4.16. Outros Requisitos da contratação:

4.16.1. Não há a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.16.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.16.3. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos, materiais e equipamentos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

4.16.4. A contratada deverá observar e cumprir os padrões exigidos de frequência e produtividade estabelecidos para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

4.16.5. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos.

4.16.6. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus funcionários, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e outros indispensáveis à contratação, conforme legislação vigente, bem como proceder à capacitação dos funcionários a serem alocados nos locais indicados neste ETP e no Termo de Referência.

4.16.7. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços.

4.16.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

4.16.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

4.16.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput), os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.16.11. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.16.12. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

4.16.13. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.16.14. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

4.16.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da Contratada junto ao SICAF.

4.16.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.16.17. O controle da qualidade e prazos da prestação dos serviços será avaliado mensalmente por meio de Instrumento de Medição de Resultados, com regras definidas no Termo de Referência - TR.

4.17. Requisitos Legais a serem observados:

4.17.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.17.2. Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.17.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.17.4. Instrução Normativa nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.17.5. Portaria nº 443/2018 - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018.

4.17.6. Portaria nº 21.262/2020 - Estabelece procedimentos referenciais para composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.17.7. Cabe destacar, que em decorrência da obrigação de fiscalização da Administração, aplicam-se as normas que regulamentam a relação de trabalho entre a empresa e a mão de obra alocada, dentre as quais se destacam a Consolidação das Leis do Trabalho, o Decreto Nº 95.247/1987 (vale transporte) e as convenções coletivas aplicáveis, a ser informada pela empresa no curso da licitação, sem prejuízo das demais disposições.

4.17.8. Observação a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado deu-se através de pesquisas de preços pelo Painel de Preços Governamental, junto a fornecedores habilitados em outras licitações realizadas em todas as regiões, tendo como filtro do sistema o código do serviço 14391- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, na esfera Federal, no período do ano de 2023.

5.2. Em observância ao que dispõe a IN nº 65/2021, buscou-se, como parâmetro inicial, realizar a pesquisa utilizando-se o Painel de Preços no compras.gov.br.

5.3. Foram acostados aos autos do processo o Relatório PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.GOV. (SEI Nº 0036783255)

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.5. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.6. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.7. Tratando-se de serviço comum, não se verifica possível restrição de mercado, em decorrência da quantidade de requisitos e, com base nos contratos identificados no estudo preliminar, foram detectadas várias empresas de terceirização que participaram de certames licitatórios para objetos semelhantes em outros órgãos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após o levantamento de Mercado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

6.1.1. Solução 1: Contratação de serviço de copeiragem com fornecimento de insumos (uniformes, materiais, equipamentos e utensílios).

6.1.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais trata-se de modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração

6.1.2. Solução 2: Contratação de serviço de copeiragem sem fornecimento de insumos (uniformes, materiais, equipamentos e utensílios).

6.2. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

6.2.1. Ao observar as soluções no campo Levantamento de Mercado, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se, como formato mais adequado, o apresentado pela solução 1 - Contratação de serviço de copeiragem com fornecimento de insumos (uniformes, materiais, equipamentos e utensílios), pois mostra-se mais interessante, uma vez que atende as determinações legais, reduz e otimiza os processos de compra de insumos, além de se mostrar economicamente mais viável.

6.2.2. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas tomou como base as contratações vigentes, cujo quantitativo vem sendo adequado a necessidade do órgão, a cada ciclo de renovação das avenças. E-mail área demandante - Chefia SELOA- SEI nº 0036749206.

7.2. Com base no documentos e formalização da demanda e histórico da contratação, bem como tratativas com os responsáveis pela fiscalização das atuais contratações, definiu-se a quantidade de postos de trabalho do seguinte modo:

Estimativa de Postos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO /CATSER / CBO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Copeiragem / Regime de 40h semanais, de segunda à sexta-feira / (14397) / (5134-25)	Posto de Trabalho	02

7.3. ITENS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

- Uniformes

TIPO	QTD/SEMESTRE	ESPECIFICAÇÃO
CAMISA	02	MANGA CURTA EM TECIDO ALGODÃO (100%)
CALÇA	02	CALÇA OXFORD
SAPATO (par)	02	SAPATILHA COR PRETA DE BOA QUALIDADE
MEIA (par)	02	ALGODÃO (100%)

7.3.1 Em relação as quantidades de uniformes por categoria, a CCT de referência determina que quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário.

7.3.2. Assim, a Contratada deverá fornecer e substituir, às suas expensas, aos empregados envolvidos na prestação de serviços, uniformes completos ao início da execução do contrato, conforme categoria profissional, devendo ser substituído a cada 6(seis) meses ou quando solicitado pelo Fiscal do Contrato pelo desgaste prematuro.

7.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, sendo substituídos sempre que estiverem apertados.

7.3.4. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

- Equipamento(s)

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	CAFETEIRA INDUSTRIAL/ 10 LITROS – 110V

- **Material de consumo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.MÊS	QUANT. ANO
01	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO	PACOTES	32	384
02	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	PACOTE	16	192
03	ADOÇANTE LIQUIDO , TIPO SUCRALOSE E DE ESTEVIOSÍDEO	UNID	02	24

- **Material de Limpeza**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.MÊS	QUANT. ANO
01	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONCENTRADO	FRASCO COM 500 ML	28	336
02	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA, DU, RETANGULAR, LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 125MM, LARGURA MÍNIMA 87MM, ESPESSURA 25MM, DUPLA FACE MULTIUSO	UNID	10	120
03	PANO DE PRATO, ALGODÃO ALVEJADO, COMPR 68, LARGURA 40, ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UNID	06	72
04	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, AQUOSO, APRESENTAÇÃO EM AEROSOL E INCOLOR	FRASCO COM 500 ML	06	72
05	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA GERAL, ALVEJANTES	EMBALAGEM 1K	04	48
06	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, INCOLOR, TIPO COMUM	FRASCO COM 1L	06	72

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.730,08

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.730,08 (noventa e nove mil , setecentos e trinta reais e oito centavos).**

8.2. Preços dos MATERIAIS.

PESQUISA FORNECEDORES	AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	CASA BAHIA	EXTRA	MÉDIA DE PREÇOS	QUANT. SEMESTRE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO MENSAL
UNIFORME								
Conjunto Uniforme	R\$ 185,60	R\$ 185,60	R\$ 175,50	X	R\$ 182,23	R\$ 8,00	R\$ 1.457,87	R\$ 121,49
Sapato	X	R\$ 69,90	R\$ 80,49	R\$ 99,90	R\$ 83,43	R\$ 8,00	R\$ 667,44	R\$ 6,95
Meia	R\$ 13,90	X	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 11,23	R\$ 8,00	R\$ 89,87	R\$ 7,49
								R\$ 135,93
02 copeliras							POR POSTO	R\$ 67,97

PESQUISA FORNECEDORES	AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	EXTRA	MÉDIA DE PREÇOS	QUANT. MENSAL	PREÇO MENSAL
MATERIAL DE LIMPEZA						
DETERGENTE LÍQUIDO	3,44	2,75	2,39	2,86	28,00	80,08
ESPONJA LIMPEZA	4,42	4,45	4,43	4,43	10,00	44,33
PANO DE PRATO	3,99	2,99	4,47	3,82	6,00	22,90
LIMPADOR MULTIUSO	5,49	6,59	5,20	5,76	6,00	34,56
SABÃO EM PÓ	9,99	11,99	13,64	11,87	4,00	47,49
ÁGUA SANITÁRIA	2,61	2,50	3,20	2,77	6,00	16,62
						245,99
					POR POSTO	R\$ 122,99

Pesquisa fornecedores	AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	EXTRA	MÉDIA DE PREÇOS	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO ANUAL	DEPRECIÇÃO 05 ANOS
EQUIPAMENTO(S)							VALOR MENSAL
CAFETEIRA INDUSTRIAL	1.146,34	1.099,00	1.179,90	1.141,75	2,00	2.283,49	38,06
						POR POSTO	R\$ 19,03

PESQUISA FORNECEDORES	EXTRA	GBARBOSA	Pão de açúcar	MÉDIA DE PREÇOS	QUANT. MENSAL	PREÇO MENSAL
MATERIAL DE CONSUMO						
CAFÉ TORRADO	9,26	8,49	12,99	10,25	32,00	327,89
AÇÚCAR CRISTAL	5,61	4,19	4,39	4,73	16,00	75,68
ADOÇANTE LÍQUIDO	9,25	12,59	10,79	10,88	2,00	21,75
						425,33
					POR POSTO	R\$ 212,66

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços consta do **anexo I** deste E.T.P.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na fase de planejamento da contratação foi identificada a possibilidade do agrupamento de itens, tendo em vista que a divisão por itens, dentro do grupo único, oportuniza a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

9.2. O planejamento da contratação oportunizou, ainda, avaliar que uma única contratada proveria mais produtividade e eficiência na realização das atividades, uma vez que tratam de serviços correlatos.

9.3. Em adição a isto, no caso de eventuais problemas ocorridos no fluxo de trabalho, a existência de um único prestador evitará a dubiedade na identificação de qual o responsável pelo erro ocasionado, e consequente conflito entre os prestadores.

9.4. Cabe destacar, que a opção por agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/2013-9, Relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

9.5. Portanto, é imperativo mencionar que, além da melhor eficiência na prestação dos serviços, com esta opção busca-se evitar o aumento do número de contratadas, com o intuito de preservar o máximo possível da rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes empresas.

9.6. Lidar com uma única contratada diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: execução, fiscalização e garantias.

9.7. O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de único item(Serviço com fornecimento de suprimentos), com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional

da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, devido ao reduzido quadro de servidores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No momento não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

10.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no atual Plano Anual de Contratações da SEMS/SE para o ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Mediante tal critério a Administração obterá a economia, não obstante, seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

12.2. Com relação aos benefícios indiretos, podemos citar o desenvolvimento econômico que será refletido por meio do incentivo de criação de novas empresas que busquem oferecer serviços especializados, levando assim, a um aumento na geração de emprego e de receita para o estado.

12.3. Acrescenta-se ainda ao benefício indireto, a especialização por natureza de serviço, pois esta potencializa os aperfeiçoamentos operacionais das empresas, que por sua vez estimulam a competitividade entre si, resultando na oferta do melhor serviço pelo melhor preço para a Administração Pública.

12.4. Pretende-se ainda os seguintes resultados:

- a) Otimização da forma de trabalho, tanto no que tange a gestão, quanto a fiscalização de contratos;
- b) Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Minimizar chances de inadimplemento contratual, por parte da Contratada, que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- d) Garantir a boa execução dos serviços de copeiragem, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e) Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;
- f) Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;
- g) Gerar bem-estar dos servidores, estagiários, autoridades, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que frequentam a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adequações do ambiente organizacional.

13.2. Com relação a execução, as providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, serão:

- a) Verificar se toda a documentação apresentada pela contratada está de acordo com o exigido no edital da referida licitação;
- b) confecção do Contrato entre a SEMS/SE e a Contratada,
- c) indicação do gestor e fiscais do contrato e seus substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

14.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Uso excessivo de água e energia elétrica nos serviços de copeiragem.
- Descarte inadequado de resíduos sólidos, como papéis, plásticos e outros materiais utilizados.
- Geração de ruídos e poluição sonora em áreas sensíveis.

14.3. MEDIDAS MITIGADORAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Implantação de prática de limpeza e conservação com uso racional de água e energia elétrica, inclusive por meio de capacitação.
- Adoção de produtos de limpeza e conservação com baixa toxicidade e biodegradáveis.
- Implementação de medidas de gestão de resíduos sólidos que permitam a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados.
- Uso de equipamentos com baixo nível de ruídos e adequados para áreas sensíveis.
- Adoção de práticas de manutenção preventiva que garantam o bom funcionamento dos equipamentos e reduzam o consumo de energia.
- Implantação de medidas de gestão de estoque que minimizem o desperdício de materiais.

14.4. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto, pelos elementos expostos no presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA APARECIDA PEIXOTO NEUMANN FREIRE

Administradora



Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 09:18:12.

HAYDEE DE FATIMA CARVALHO MORAES

Administradora



Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 09:19:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_IN05_2017___COPEIRAGEM_2023__1_ (1)PPPP.pdf (142.63 KB)

**Anexo I - Planilha_IN05_2017___COPEIRAGEM_2023__1_
(1)PPPP.pdf**

PLANILHA DO ORGÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		/ /2024
B	Município		Aracaju
C	Convenção Coletiva SE000003/2023 - Processo 25021.000665/2023-09		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
COPEIRAGEM	Serviço	02 POSTOS	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		COPEIRAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5134-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - SEI 0036986056		R\$ 1.303,11
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base, novo salário 2024 (Dec. 11.864/23)		1.412,00
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.412,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário, Anexo XII da IN 05/2017	8,33%	117,67
B	Férias e Adicional de Férias, Anexo XII da IN 05/2017 (1/11)+((1/11)/3	12,12%	171,13
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,45%	288,80
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Anexo VII-D da IN 05-2017 - Nota 3 do módulo 2	7,53%	106,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		27,98%	395,12
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS - LEGISLAÇÃO	20,00%	282,40
B	Salário Educação - CONFORME CCT VIGENTE	2,50%	35,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - CONFORME CCT VIGENTE	3,00%	42,36
D	SESC ou SESI - CONFORME CCT VIGENTE	1,50%	21,18
E	SENAI - SENAC - CONFORME CCT VIGENTE	1,00%	14,12
F	SEBRAE - CONFORME CCT VIGENTE	0,60%	8,47
G	INCRA - CONFORME CCT VIGENTE	0,20%	2,82
H	FGTS - LEGISLAÇÃO	8,00%	112,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	519,62
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 4,50 x 22 dias x 2 por dia), CONF. CCT-2023	-	113,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 14,50 x 22 dias - Desconto 10%), CONF. CCT-2023	-	287,10
C	Assistência Médica e Familiar, se houver	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			400,38
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		395,12
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		519,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários		400,38
TOTAL DO MÓDULO 2			1.315,12
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42%		5,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% x A)		0,42
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado - Anexo XII da IN 05/2017		35,30
D	Aviso Prévio Trabalhado - Acórdão 3006/2010 – TCU (100%/30) x 7)/12 = 1,94%		27,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		10,03
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Anexo XII da IN 05/2017		35,30
TOTAL DO MÓDULO 3		8,10%	114,37
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias - CLT	8,33%	117,67
B	Ausências Legais, CONF. CCT-2023	2,28%	32,19
C	Licença Maternidade/Paternidade, CONF. CCT-2023	1,33%	18,78
D	Ausência por Acidente de Trabalho, CONF. CCT-2023	1,30%	18,36
E	Outros (especificar)	0,00%	-
F	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		13,24%	186,95
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		186,95
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			186,95

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes - pesquisa de preços outras empresas	-	67,97
B	Materiais - pesquisa Paineis de Preços	-	122,99
C	Equipamentos (cafeteira) - pesquisa internet - Depreciação taxa 20% AA	-	19,03
D	Outros (especificar) - Material de Consumo	-	212,66
TOTAL DO MÓDULO 5		-	422,65
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos - CADERNO TÉCNICO/FIA	3,00%	103,53
B	Lucro - CADERNO TÉCNICO/FIA	6,79%	241,36
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	27,01
C.2	COFINS	3,0%	124,66
C.3	ISS	5,0%	207,77
TOTAL DO MÓDULO 6		18,44%	704,33

Cotar e preencher a planilha em anexo
Cotado por Eduardo
Cotar e preencher a planilha em anexo
Cotar e preencher a planilha em anexo

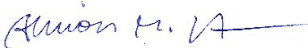
Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) em
cenário máximo/Caderno Técnico

a)	Tributos % = To = 100	8,65%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	3.795,98
c)	Po / (1 - To) = P1 =	4.155,42
Valor dos Tributos = P1 - Po		359,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.412,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.315,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	114,37
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	186,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	422,65
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.451,09
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	704,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.155,42

99.730,08

FATOR K 2,942932


ALISSON MARCK HORA
ADMINISTRADOR - SIAPE 1686516

8.310,84 mensal
99.730,08 anual